



Instituto Rui Barbosa
www.irbcontas.org.br
A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas

Grupo de Trabalho Atricon-IRB

08 a 12 de maio de 2017

Capacitação

para acompanhamento das

Metas 1 e 3 do PNE

Local: Instituto Serzedello Corrêa, em Brasília-DF

Ficha Técnica:

Realização: Instituto Rui Barbosa

Textos: Renato Pedroso Lauris e Viviane Pereira Grosser

Coordenação: Conselheiro Cezar Miola

Revisão: Fernando Mees Abreu e Priscila Pinto de Oliveira

CIP – CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

I59c Instituto Rui Barbosa

Capacitação para acompanhamento das metas 1 e 3 do PNE. / Instituto Rui
Barbosa – Porto Alegre : TCE/RS, 2017.

43p.

1. Plano Nacional de Educação. 2. Metas. I. Título.

*Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca do Tribunal de
Contas do Estado do RS*



Sumário

Sobre o Grupo de Trabalho Atricon-IRB.....	3
1. Módulo I.....	5
1.1 Diagnósticos periódicos.....	5
1.2 Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) 10	
1.3 Modelo de Questionário.....	12
1.4 Compatibilidade das peças orçamentárias com o Plano Nacional de Educação (PNE).....	17
2. Módulo II.....	21
2.1 Bases de dados a serem utilizadas.....	21
2.2 Sistema de monitoramento e expedição de alertas	29
2.2.1 Funcionamento	29
2.2.2 Atualização dos dados.....	29
2.2.3 Objetivo.....	29
2.2.4 Emissão de alertas.....	30
2.2.5 Demonstração prática do sistema	30
2.3 Cronograma de desenvolvimento para novas metas	31
Anexo I: Relatório de monitoramento das metas do PNE.....	34
Anexo II: Relatório de monitoramento para Poder Legislativo e outras entidades	37
Anexo III: Anteprojeto de Resolução.....	40

Sobre o Grupo de Trabalho Atricon-IRB

A assinatura do Acordo de Cooperação entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon, o Instituto Rui Barbosa – IRB, o Ministério da Educação – MEC e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em 03 de março de 2016, objetivando estabelecer medidas de colaboração mútua relativa à execução dos planos de educação, culminou na criação do Grupo de Trabalho Atricon-IRB no dia 29 do mesmo mês. Sua missão é debater e propor medidas para o acompanhamento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e a análise da qualidade dos gastos na área.

Ao longo de 2016, concomitantemente à realização de discussões a respeito desses assuntos, o Grupo de Trabalho expediu ofícios ao Ministério da Educação, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal tratando da necessidade de implementação do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi), e desenvolveu um trabalho de sensibilização quanto ao número de crianças e adolescentes sem acesso à educação nas unidades da federação brasileira (Mapa da Universalização da Educação Básica – metas 1 e 3).

Em novembro de 2016 foi apresentado o documento “Metas do Plano Nacional de Educação (PNE): relatório final do Grupo de Trabalho Atricon-IRB” no V Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, realizado em Cuiabá, com as recomendações endereçadas às Cortes de Contas quanto à fiscalização das metas do PNE. As propostas envolvem a realização de diagnósticos, a aplicação de questionário-modelo para conhecimento do conteúdo dos planos de educação, a importância da compatibilidade entre peças orçamentárias e metas e estratégias previstas, o plano prioritário de fiscalização para 2017, e o desenvolvimento de um sistema de monitoramento e expedição de alertas – este último, concebido em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, resultando em um protótipo para acompanhamento das metas 1 e 3 a partir da utilização de ferramenta de *Business Intelligence* (BI).

O referido documento foi validado no V Encontro Nacional dos TCs, representando, a partir de então, um verdadeiro compromisso dos Tribunais de

Contas com a temática. Muitos dos pontos nele abordados serão verificados e pontuados na próxima avaliação do Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC): Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais (QATC), o qual contará, a partir de 2017, com quesitos específicos sobre a área da educação.

Tendo em vista a necessidade de dotar os Tribunais de Contas dos instrumentos propostos pelo Grupo de Trabalho Atricon-IRB, e considerando a avaliação que será promovida no âmbito do QATC, foi concebida a presente capacitação para acompanhamento das metas do PNE, com enfoque nas metas 1 e 3 – aquelas selecionadas para acompanhamento pelo protótipo do sistema de monitoramento e expedição de alertas. A ferramenta, atualmente em fase de produção, pode ser utilizada pelos Tribunais de Contas na atividade de fiscalização.

O curso é dividido em dois módulos. O primeiro trata de aspectos gerais: informações a respeito das bases de dados para a elaboração de diagnósticos periódicos, necessidade de compatibilização das peças orçamentárias com os planos de educação, noções e importância da validação dos dados constantes do Sistema de Informações sobre o Orçamento Público, e apresentação do questionário-modelo sobre os planos de educação. Já o segundo módulo se destina a capacitar os Conselheiros, Conselheiros Substitutos e servidores da área do controle externo e da tecnologia da informação no manuseio do sistema de monitoramento e expedição de alertas desenvolvido em parceria entre o Grupo de Trabalho e o TCE-MS.

Esperamos que o curso constitua mais um passo para a efetividade do controle externo e para o fortalecimento do papel indutor dos Tribunais de Contas na implementação de políticas públicas na área da educação no país.

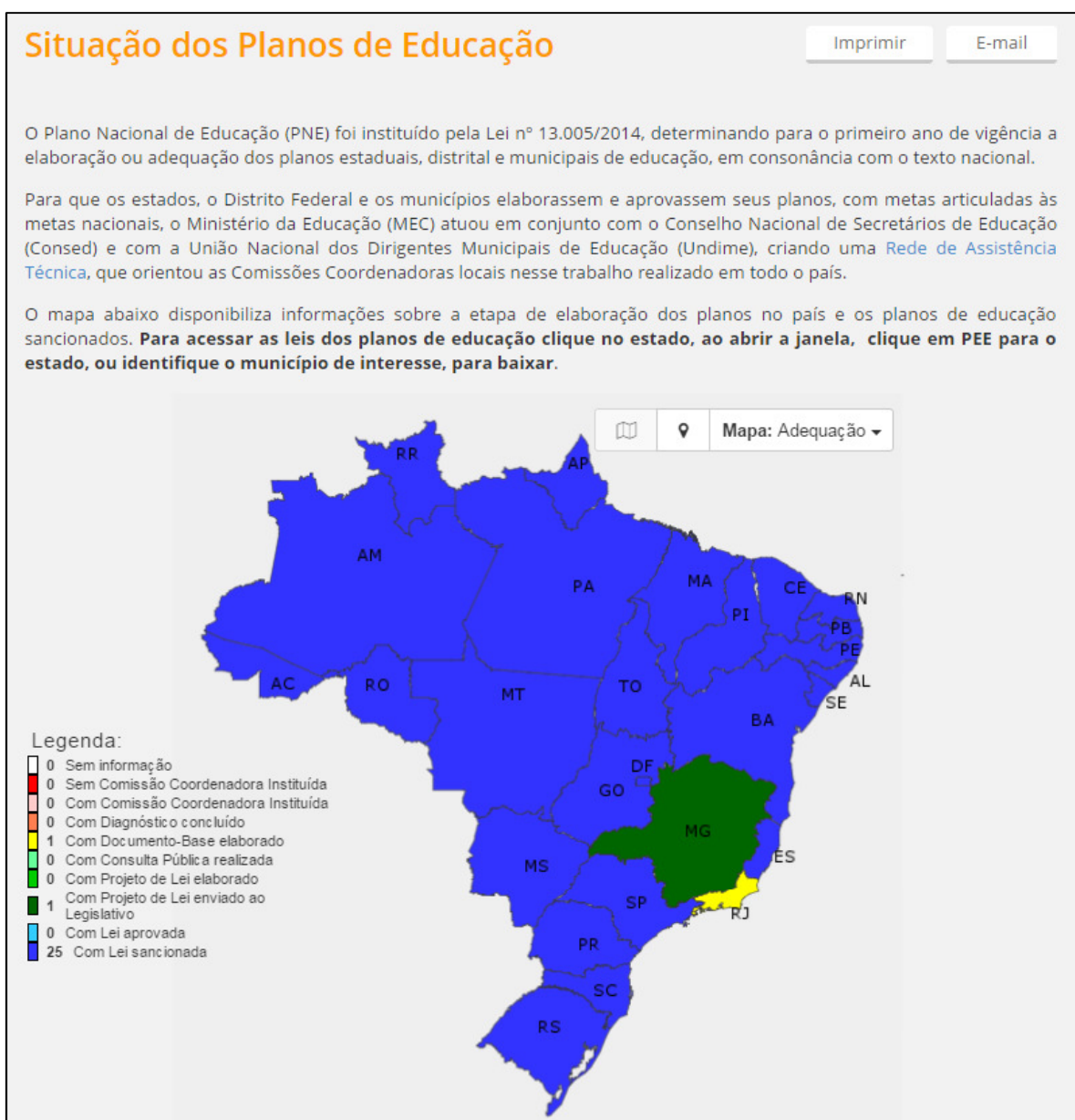
Conselheiro Cezar Miola,
Coordenador do Grupo de Trabalho Atricon-IRB.



1. Módulo I

1.1 Diagnósticos periódicos

Com o objetivo de promover diagnósticos periódicos, é importante observar se os planos de educação dos Estados, Distrito Federal e Municípios já foram sancionados. A condição atual pode ser consultada no endereço eletrônico <http://pne.mec.gov.br/planos-de-educacao/situacao-dos-planos-de-educacao>:



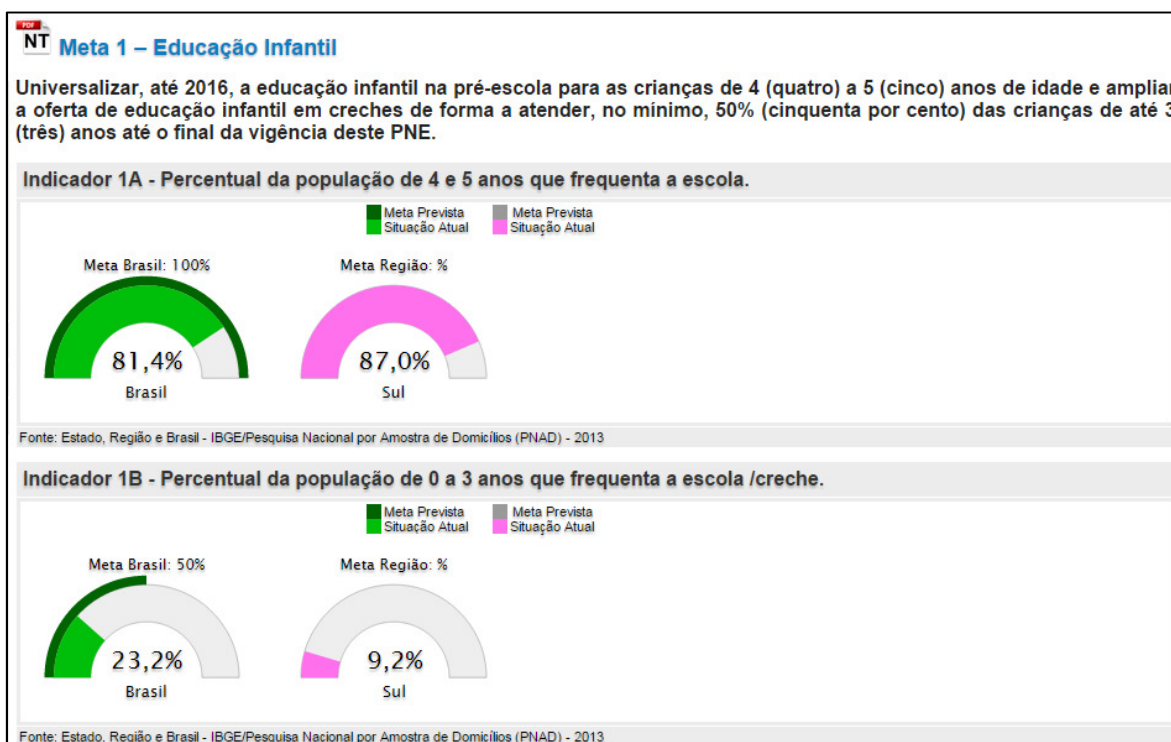
Visualização por Estados.

Fonte: MEC.



Esses instrumentos servirão de guia para a atividade de fiscalização dos Tribunais de Contas, pois consagram os compromissos assumidos por cada ente federativo na consecução das metas educacionais, servindo de baliza para o sistema de monitoramento.

A situação das metas em nível federal, regional, estadual e municipal pode ser verificada no sítio do Ministério da Educação, com acesso direto pelo endereço <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>. Os resultados são apresentados conforme segue:



Fonte: MEC.

Para informações quanto a metas históricas, o site do Observatório do PNE (www.observatoriodopne.org.br) fornece a seguinte visualização:



Fonte: Observatório do PNE.

Além do conteúdo disponível no portal do MEC, é possível obter informações e resultados de estudos em outros portais relacionados ao acompanhamento do Plano Nacional de Educação, como:

- Observatório do PNE: www.observatoriodopne.org.br;
- De olho nos planos: www.deolhonosplanos.org.br;
- Portal QEdu: <http://www.qedu.org.br>;
- Instituto Alfa e Beto: <http://www.alfaebeto.org.br>;
- União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME): <http://www.uncme.com.br>;
- União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME): <https://undime.org.br>;
- Fórum Nacional de Educação (FNE): <http://fne.mec.gov.br>;



- Painel de Controle do MEC: <http://painel.mec.gov.br/>;
- Blog Educação (Descontinuado): <http://www.blogeducacao.org.br/>;
- Blog De Olho na Educação – Estadão:
<http://educacao.estadao.com.br/blogs/de-olho-na-educacao/>;
- Todos pela Educação: <http://www.todospelaeducacao.org.br/>;
- Estudos em avaliação educacional – Fundação Carlos Chagas:
<http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/eae>.

Para complementar o diagnóstico para além da situação das metas, são úteis as informações disponíveis nos seguintes endereços do portal do INEP/MEC:

- Indicadores educacionais (<http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>): contém, entre outras informações, média de alunos por turma, média de horas-aula diárias (subsídio à meta 6, relativa à educação em tempo integral), taxas de distorção idade-série (repercutem nas taxas de atendimento), percentual de docentes com curso superior e adequação da formação docente (relacionadas às metas 15 e 16), desagregados em nível de Brasil, regiões, Estados, Municípios e escolas.

[Página Inicial](#) > [Dados](#) > Indicadores Educacionais

Indicadores Educacionais

Os indicadores educacionais atribuem valor estatístico à qualidade do ensino, atendo-se não somente ao desempenho dos alunos mas também ao contexto econômico e social em que as escolas estão inseridas. Eles são úteis principalmente para o monitoramento dos sistemas educacionais, considerando o acesso, a permanência e a aprendizagem de todos os alunos. Dessa forma, contribuem para a criação de políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade da educação e dos serviços oferecidos à sociedade pela escola.

Abaixo, estão disponíveis para acesso os principais indicadores educacionais.

Média de Alunos por Turma

Média de Alunos por Turma

2015	Brasil, regiões e Ufs	Municípios	Escolas
2014	Brasil, regiões e Ufs	Municípios	Escolas
2013	Brasil, regiões e Ufs	Municípios	Escolas
2012	Brasil, regiões e Ufs	Municípios	Escolas

Fonte: INEP.



- Sinopses Estatísticas da Educação Básica (<http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas>): resultantes da análise dos dados do Censo Escolar, as informações disponíveis possibilitam extrair características específicas dos entes jurisdicionados em uma planilha já estruturada. A planilha permite verificar, para cada Município do país, o número de matrículas por etapa de ensino (creche, ensino fundamental anos iniciais, ensino médio, etc.), por localização (rural e urbana), dependência administrativa (federal, estadual, municipal e privada), cor/raça (para a avaliação da influência deste fator no acesso à escola, meta 8) e por faixa etária. Também constam as distribuições do número de docentes por níveis de escolaridade (ensino fundamental, médio, superior e pós-graduação), por formação acadêmica (ligada à meta 16 do PNE) e por tipo de vínculo (concursado, contratado em caráter temporário, empregado ou terceirizado – relevante para a estratégia 18.1 da meta 18, sobre plano de carreira).

Sinopses Estatísticas da Educação Básica

As Sinopses Estatísticas da Educação Básica, até 2006, apresentam dados referentes a estabelecimento, matrícula, função docente, movimento e rendimento escolar, para as diferentes modalidades de ensino brasileiras: Ensino Regular (Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos. Os dados estão distribuídos de acordo com as regiões brasileiras e suas respectivas unidades da federação.

Na sinopse relativa aos anos de 2007 a 2009, devido à riqueza das informações coletadas, os dados de Docentes são considerados objetos de estudo distintos.

2015

14 de junho de 2016

Sinopse Estatística da Educação Básica



Sinopses Anteriores

Sinopse Estatística da Educação Básica 2014



Sinopse Estatística da Educação Básica 2013



Sinopse Estatística da Educação Básica 2012



Sinopse Estatística da Educação Básica 2011



Sinopse Estatística da Educação Básica 2010



Fonte: INEP.



QATC da Educação

A realização de levantamentos periódicos acerca dos indicadores educacionais, bem como sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à educação, são critérios que serão pontuados na próxima avaliação do QATC.

1.2 Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, instituído pela Portaria Ministerial nº 06 do MEC em 20-06-2006 e operacionalizado pelo FNDE, tem por objetivo coletar, processar e disseminar informações relativas a receitas e investimentos públicos destinados à educação pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os Poderes Executivos estaduais, distrital e municipais alimentam o SIOPE, responsabilizando-se pelos dados prestados.¹ Esses dados são validados pelos órgãos de controle², nos termos do compromisso firmado entre Atricon, IRB, MEC e FNDE através de Acordo de Cooperação, que já conta com a adesão de diversos Tribunais de Contas.

Dentre as funcionalidades do sistema está a geração de indicadores legais, de dispêndio financeiro, de dispêndio com pessoal, de investimento por aluno e outros, apresentando vastas potencialidades para as atividades fiscalizatórias das Cortes de Contas

(https://www.fnde.gov.br/siope/indicadoresFinanceirosEEducacionais.do?acao=PESQUISAR&anoPaginacao=&paginacao=&pag=result&cod_uf=43&municipios=431490):

¹Manual de Orientações do SIOPE 2010, p. 3-4. Disponível em <http://www.fnde.gov.br/fnde-sistemas/sistema-siope-apresentacao/siope-manuais>. Acesso em 22-08-2016.

² Inclusive, a Auditoria Coordenada no Ensino Médio, publicada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2014, evidenciou divergências nas informações do SIOPE em comparação a outras fontes de dados de execução orçamentária. (Resumo da Auditoria:

http://portal3.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/imprensa/trabalhos_em_destaque/EDUCA%C3%87%C3%83O_Auditoria%20coordenada%20no%20ensino%20m%C3%A9dio.pdf;

Relatório de Auditoria:

http://portal3.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/imprensa/noticias/noticias_arquivos/007.081-2013-8%20ensino%20medio.pdf).



1 - Indicadores Legais

[<< Visualizar Anos Anteriores](#) | [Imprimir](#) | [Visualizar Próximos Anos >>](#)

Código	Indicador	Anos
		2011
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	26,99 %
1.2	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)	89,06 %
1.3	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	10,87 %
1.4	Percentual das receitas do FUNDEF ou FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 5%)	0,00 %

2 - Indicadores de Dispêndio Financeiro

[<< Visualizar Anos Anteriores](#) | [Imprimir](#) | [Visualizar Próximos Anos >>](#)

Código	Indicador	Anos
		2011
2.1	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados na educação infantil	10,92 %
2.2	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados no ensino fundamental	88,87 %
2.4	Percentual das despesas com educação infantil em relação à despesa total com educação	14,27 %
2.5	Percentual das despesas com ensino fundamental em relação à despesa total com educação	81,20 %
2.6	Percentual das despesas com ensino médio em relação à despesa total com educação	0,97 %
2.7	Percentual das despesas com educação superior em relação à despesa total com educação	0,00 %
2.8	Percentual das despesas em educação em relação às despesas de todas as áreas	17,11 %
2.9	Percentual das despesas com alimentação escolar em relação à despesa total com educação	0,00 %
2.10	Investimento com material didático por aluno da educação básica	R\$ 0,96
2.11	Percentual de despesas correntes em educação em relação à despesa total em MDE	106,93 %
2.12	Percentual de investimentos de capital em educação em relação à despesa total em MDE	2,66 %

3 - Indicadores de Dispêndio com Pessoal

[<< Visualizar Anos Anteriores](#) | [Imprimir](#) | [Visualizar Próximos Anos >>](#)

Código	Indicador	Anos
		2011
3.1	Percentual das despesas com aposentadorias e pensões da área educacional em relação às despesas totais com MDE	0,00 %
3.2	Percentual das despesas com pessoal e encargos sociais da área educacional em relação à despesa total com MDE	99,25 %
3.5	Percentual das despesas com professores em relação à despesa total com MDE	32,80 %
3.6	Percentual das despesas com profissionais não docentes em relação à despesa total com MDE	40,89 %

4 - Indicadores de Investimento por Aluno

[<< Visualizar Anos Anteriores](#) | [Imprimir](#) | [Visualizar Próximos Anos >>](#)

Código	Indicador	Anos
		2011
4.1	Investimento educacional por aluno da educação infantil	R\$ 15.071,66
4.2	Investimento educacional por aluno do ensino fundamental	R\$ 12.558,34
4.3	Investimento educacional por aluno do ensino médio	R\$ 4.567,61
4.4	Investimento educacional por aluno da educação superior	R\$ 0,00
4.5	Investimento educacional por aluno da educação de jovens e adultos	R\$ 2.251,55
4.6	Investimento educacional por aluno da educação especial	R\$ 50.405,78
4.7	Investimento educacional por aluno da educação profissional	R\$ 4.568,95
4.8	Investimento educacional por aluno da educação básica	R\$ 11.659,97
4.9	Investimento educacional por aluno	R\$ 11.603,22
4.10	Despesa com professores por aluno da educação básica	R\$ 3.663,60
4.11	Despesas com profissionais não docentes da área educacional por aluno da educação básica	R\$ 4.567,01
4.12	Percentual de investimento por aluno da educação superior em relação ao investimento por aluno da educação básica	0,00 %



5 - Indicadores de Desenvolvimento Educacional

<< Visualizar Anos Anteriores | Imprimir | Visualizar Próximos Anos >>

Código	Indicador	Anos
		2011
5.1	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - Séries Iniciais	4,40
5.2	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - Séries Finais	3,60
5.3	Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental	83,90
5.4	Taxa de Aprovação do Ensino Médio	60,10
5.5	Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental	15,90
5.6	Taxa de Reprovação do Ensino Médio	9,10
5.7	Taxa de Abandono do Ensino Fundamental	0,20
5.8	Taxa de Abandono do Ensino Médio	30,80

6 - Indicadores de Composição da Receita

<< Visualizar Anos Anteriores | Imprimir | Visualizar Próximos Anos >>

Código	Indicador	Anos
		2011
6.1	Percentual das receitas de transferências realizadas pelo FNDE em relação à receita total	0,87 %
6.2	Percentual das receitas de impostos em relação à receita total.	57,70 %

7 - Resultado Financeiro do Exercício

<< Visualizar Anos Anteriores | Imprimir | Visualizar Próximos Anos >>

Código	Indicador	Anos
		2011
7.1	Superávit/Déficit do ente federado no exercício	R\$ -1.657.736.787,60
7.2	Saldo financeiro do FUNDEB no exercício atual	R\$ 90.689,61

Fonte: FNDE.



QATC da Educação

A fiscalização da alimentação das informações no SIOPE, assim como a validação dos seus dados, são critérios que serão pontuados na próxima avaliação do QATC.

1.3 Modelo de Questionário

Como o número de Municípios existentes no país (e mesmo no âmbito da atuação de cada Tribunal) inviabiliza o exame individualizado dos respectivos planos, o Grupo de Trabalho Atricon-IRB propôs a aplicação de um questionário-modelo destinado a obter dados tabuláveis a respeito da situação relativa às principais metas do PNE, com reprodução nos planos estaduais e municipais, e que servirão de baliza para o sistema de monitoramento e expedição de alertas.

A proposta é de sua aplicação através da Web por meio da ferramenta *LimeSurvey*. Já há um modelo disponível, passível de ajustes de acordo com as realidades locais.

O questionário padrão possui três eixos fundamentais:

- a) acesso, universalização da alfabetização, ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais, abrangendo as questões referentes às metas 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10 e 11;
- b) redução das desigualdades e valorização da diversidade (equidade), com questões sobre as metas 4 e 8; e
- c) valorização dos profissionais da educação, incluindo as metas 15 a 18. Além disso, segue um padrão para o manuseio dos dados, conforme se observa no exemplo da meta 1, a seguir:

Preenchimento da situação atual referente ao indicador da meta.	1. Qual a taxa de atendimento em creche? 30%
Ano da informação da situação atual.	1.1.1. A que ano se refere o dado informado acima? 2014
Meta estabelecida para o indicador no Plano de Educação.	1.2. A Meta do Plano de Educação que prevê ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até (três) anos até o final da vigência do PNE foi instituída? (X) Sim () Não () Não se aplica
Ano de atendimento da meta.	1.2.1. Qual a Meta da taxa de atendimento estabelecida? 80%
	1.2.2. Indique o prazo da Meta: 2022
Houve o estabelecimento de Meta Intermediária à Meta final prevista no PNE.	1.3. Existe Meta Intermediária? (X) Sim () Não
Meta Intermediária estabelecida para o indicador no Plano de Educação.	Em caso de existência de Meta Intermediária, informe: 1.3.1. Qual a Meta Intermediária da taxa de atendimento estabelecida? 50%
Ano de atendimento da Meta Intermediária.	1.3.2. Indique o prazo da Meta Intermediária: 2019

Fonte: Proposta de avaliação da execução das Metas dos Planos de Educação, p. 6.



Além da identificação do conteúdo dos planos Municipais e Estaduais, o questionário buscou levantar os dados de contato (número de telefone e endereço de e-mail) das instâncias de monitoramento e avaliação instaladas nos Municípios, viabilizando o estabelecimento de canais de comunicação com essas importantes instituições responsáveis por acompanhar e avaliar o desenvolvimento das metas dos planos de educação local.

O TCE-RS, num projeto piloto, aplicou o questionário aos seus jurisdicionados em outubro de 2016, com prazo de 30 dias para respostas. A taxa de resposta foi de 97% (483 dos 497 Municípios participaram da pesquisa). Os dados e informações prestados não foram objeto de procedimentos de auditoria.

As ocorrências mais preocupantes encontradas foram as seguintes:

(a) Informações indisponíveis sobre a situação atual de metas e estratégias

Em algumas das perguntas formuladas houve percentuais representativos de respostas pela indisponibilidade do dado (muito próximos de 10%, ou mesmo acima disso), conforme tabela a seguir:

Situação atual de Metas e Estratégias com alto índice de dados indisponíveis

Meta	Pergunta sobre a situação atual	Dados indisponíveis (nº respostas e % do total)	
Meta 1 - Creche (<u>Estratégia 1.2</u>)	3) Qual a diferença da taxa de atendimento das crianças de 0 a 3 anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e do quinto de renda familiar per capita mais baixo?	149	30,8%
Meta 5 - Alfabetização Infantil	1) Qual o percentual de estudantes do terceiro ano do ensino fundamental com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)?	48	9,9%
	2) Qual o percentual de estudantes do terceiro ano do ensino fundamental com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)?	55	11,4%
	3) Qual o percentual de estudantes do terceiro ano do ensino fundamental com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência)?	51	10,6%
Meta 7 - Qualidade na Educação IDEB*	18) Qual a nota atingida na avaliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) no ensino médio?	103	21,3%



Meta	Pergunta sobre a situação atual	Dados indisponíveis (nº respostas e % do total)	
Meta 9 - Alfabetização de jovens e adultos	25) Qual a taxa de analfabetismo absoluto da população?	46	9,5%
Meta 10 - EJA integrada à Educação Profissional	26) Qual a taxa de matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional?	46	9,5%
Meta 11 - Educação Profissional	27) Qual o número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública e nas escolas privadas?	50	10,4%
	29) Qual o número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública?	68	14,1%
Meta 8 – Elevação da escolaridade/Diversidade	34) Qual a escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural?	50	10,4%
	36) Qual a diferença da escolaridade média de negros e dos não negros na faixa etária de 18 a 29 anos medida pela razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos?	65	13,5%

Indicadores cujas situações são mais representativas (superior a 20% do total).

*Nota do IDEB (meta 7) está indisponível em 103 Municípios. Possível motivo é que uma parcela de Municípios gaúchos não tem estabelecimentos de ensino médio de porte suficiente para participar da Prova Brasil (avaliação que compõe o valor do IDEB).

A ausência de informações em âmbito municipal dificulta o diagnóstico da situação local e a proposição de políticas e metas nessa esfera de governo. Dependendo do caso, as informações hoje inexistentes poderiam vir a auxiliar na formulação de políticas públicas e na inclusão de metas intermediárias ou estratégias entendidas como necessárias no plano de educação local.

(b) Falta de consonância entre o plano municipal e o PNE quanto a metas e prazos

Os planos de educação não podem prever taxas de atendimento inferiores ou prazos superiores aos estipulados no Plano Nacional de Educação³. Apesar disso, mais de 30% dos Municípios respondentes (cerca de 145) informaram ter fixado prazos superiores aos previstos no PNE para a maioria das metas. O prazo estabelecido pelo PNE para o atingimento da meta 1 (pré-escola), por exemplo, é 2016, mas alguns planos municipais definiram o ano de 2025 para seu cumprimento.

³ Lei Federal nº 13.005/2014, art. 8º.



Além disso, mais de 30% dos Municípios informaram ter estabelecido percentuais inferiores aos do Plano para as metas 2 e 3, conforme se observa na tabela abaixo:

Metas em desconformidade com o PNE

Metas selecionadas	Indicadores das metas	Meta aquém do PNE ⁴ (3)	Prazo além do PNE ⁵ (4)	Meta além do PNE ⁶ (5)	Meta e prazo distintos do PNE ⁷ (6)
Meta 1 - Atendimento na Educação Infantil	A) Taxa de atendimento na pré-escola	68 14,1%	95 19,7%	0 0,0%	37 7,7%
	B) Taxa de atendimento em creche	8 1,7%	148 30,6%	77 15,9%	2 0,4%
Meta 2 - Atendimento no Ensino Fundamental	A) Taxa de atendimento de crianças de 6 a 14 anos	236 48,9%	164 34,0%	0 0,0%	99 20,5%
	B) Percentual de pessoas de 16 anos com, pelo menos, o ensino fundamental concluído	26 5,4%	180 37,3%	61 12,6%	9 1,9%
Meta 3 - Atendimento no Ensino Médio	A) Taxa bruta de atendimento da população de 15 a 17 anos	218 45,1%	268 55,5%	0 0,0%	193 40,0%
	B) Taxa líquida de matrículas no ensino médio	33 6,8%	112 23,2%	1 0,2%	10 2,1%
Meta 6 - Educação Básica em tempo integral	A) Percentual de alunos atendidos em tempo integral (no mínimo, 7 horas diárias)	18 3,7%	158 32,7%	128 26,5%	3 0,6%
	B) Percentual de escolas públicas que oferecem o atendimento em tempo integral	41 8,5%	161 33,3%	44 9,1%	11 2,3%
Meta 9 - Alfabetização de jovens e adultos	A) Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais	38 7,9%	315 65,2%	25 5,2%	36 7,5%

Indicadores cujas situações são mais representativas (superior a 30% do total).

Caso confirmada pelo Tribunal de Contas a falta de consonância entre plano municipal e PNE, deverá ser promovida a correção do primeiro durante o período de

⁴ Municípios que estabeleceram percentuais de atendimento inferiores aos previstos para as metas correspondentes no PNE.

⁵ Municípios que fixaram prazo final, para o atingimento da meta, superior ao previsto no PNE.

⁶ Municípios que estipularam percentuais de atendimento, para a meta, que ultrapassam o previsto no PNE.

⁷ Municípios que determinaram percentuais de atendimento e prazos diferentes daqueles das metas do PNE.



monitoramento e avaliação, realizado a cada dois anos, previsto na Lei Federal nº 13.005, de 2014, e orientado pelo Ministério da Educação (MEC)⁸.

(c) Não adoção de metas e estratégias intermediárias

A adoção de metas e estratégias intermediárias auxilia no atingimento gradual dos objetivos e na sua efetiva concretização ao final do prazo definido pela legislação. Em alguns casos, a diferença entre a situação atual e a meta a ser alcançada ao final do período de 10 anos (2024) é tão grande que o estabelecimento de objetivos mais modestos, incrementados gradualmente em intervalos mais curtos, viabiliza o atingimento do patamar determinado, facilitando o planejamento e o acompanhamento das políticas executadas⁹.

Apesar disso, dos 483 Municípios que responderam à pesquisa, em média, 94,8% não instituíram metas intermediárias em seus planos de educação. Isso demonstra ausência de planejamento e de busca pelo atingimento gradual das metas educacionais de longo prazo.

1.4 Compatibilidade das peças orçamentárias com o Plano Nacional de Educação (PNE)

Para concretizar os objetivos de longo prazo dos planos de educação é necessário destinar orçamento, elencar prioridades e estabelecer metas e iniciativas nos Planos Plurianuais (PPAs) dos Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 10 da Lei Federal nº 13.005/2014¹⁰ e “Caderno de Orientações” editado pelo MEC¹¹).

⁸ O MEC elaborou e disponibilizou um Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação, acessível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF.

⁹ Em reportagem veiculada em 2011, analisando o então projeto de Plano Nacional de Educação (2011-2020), já se ressaltava a necessidade de metas intermediárias: <http://www.todospelaeducacao.org.br/reportagens-tpe/15883/plano-nacional-de-educacao-para-a-decada-precisa-de-metas-intermediarias/>

¹⁰ Artigo 10 do PNE: “O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a **assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação**, a fim de viabilizar sua plena execução.” (Grifou-se.)



Para o ano de 2017, início das novas gestões municipais, está prevista a elaboração do projeto do PPA 2018-2021¹². Cada Tribunal de Contas tem sua estratégia para tratar do tema da compatibilidade das peças orçamentárias com os Planos de Educação.

A seguir, um exemplo hipotético para ilustrar, na prática, como se espera que seja procedida essa compatibilização.

Exemplo: um determinado Município apresenta o seguinte cenário, em termos de metas aprovadas e de situação atual, frente à meta 1 do PNE (oferta de educação infantil):

Previsão no <u>PNE</u>		Meta aprovada no <u>Plano Municipal de Educação</u>	Situação Atual	
Meta 1	1) Universalização da pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade.	Taxa de atendimento de 100% em 2016 .	Taxa de atendimento de 80% em 2016 .	100 vagas a criar .
	2) Ampliar oferta de creche para crianças até 3 anos.	Taxa de atendimento de 50% em 2024 .	Taxa de atendimento de 30% em 2016 .	150 vagas a criar até 2024.

Diante da constatação da necessidade de ampliação da oferta em educação infantil (100 vagas em pré-escola e 150 vagas em creche até 2024), deverão ser contemplados **objetivos, metas e iniciativas** no PPA 2018-2021, e posteriormente nas respectivas LDO e LOA, tais como:

1. planejamento de programa de **construção de escola** ou **ampliação de estabelecimentos existentes**;
2. **contratação de professores e demais servidores** da educação, ou **capacitação dos existentes** (mediante curso de formação continuada), para o trabalho com crianças de 0 a 5 anos;

¹¹ Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação, disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF. Trecho do documento que referencia o PPA, página 9: "(...) Na prefeitura, instrumentos de planejamento terão de se vincular ao plano decenal de educação: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano de Ações Articuladas (PAR), entre outros."

¹² Art. 35º, §2º, I, ADCT da Constituição da República: "o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa".

3. contratação de transporte escolar para crianças de 4 e 5 anos.



Somente através de ações como essas o Gestor poderá expandir a oferta e buscar o cumprimento das metas. Seria interessante estabelecer, nesse cenário, um patamar intermediário de 40% para a taxa de atendimento em creche até 2021, estabelecendo, dessa forma, um cumprimento progressivo da meta do PNE – que alcança 50% em 2024.

Um exemplo concreto de compatibilização das peças orçamentárias com o plano de educação é o PPA 2016-2019 elaborado pela União¹³, que estabeleceu algumas providências em relação às metas 2 (ensino fundamental), 3 (ensino médio) e 5 (alfabetização infantil) do PNE:

OBJETIVO: 1007 – Ampliar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação do cidadão, contemplando especificidades da diversidade e da inclusão, e considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação 2014-2024.

Órgão Responsável: Ministério da Educação.

¹³ Disponível em <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/planeja/plano-plurianual>.



Metas 2016-2019

- 04KG – Apoiar a construção de 4 mil escolas de educação básica, em consonância com o disposto nas Metas 2 e 3 do Plano Nacional de Educação.

Órgão responsável: Ministério da Educação.

(...)

- 04UA – Promover ações com vistas a alfabetizar 80% dos estudantes até, no máximo, o final do 3º ano do ensino fundamental, em consonância com o disposto na Meta 5 do Plano Nacional de Educação.

Órgão responsável: Ministério da Educação.

Para a meta 5, cujo objetivo é alfabetizar 100% das crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental em 2024, o PPA estabeleceu um objetivo intermediário de alfabetização de 80% das crianças até 2019 – determinando, portanto, a progressividade do atingimento do objetivo.

Providências semelhantes (estabelecimento de metas intermediárias e compatibilização com o orçamento) são fundamentais para dotar os planos de educação de plena efetividade¹⁴.



QATC da Educação

O exame dos planos de educação, do plano plurianual e das leis de diretrizes orçamentárias anuais, com a finalidade de verificar se estão sendo consignadas dotações compatíveis com as metas e estratégias da educação, são critérios de pontuação na próxima avaliação do QATC.

¹⁴ Algumas fontes de informações para subsidiar a elaboração dos PPAs compatíveis com os Planos de Educação: i) Nota Técnica da Câmara dos Deputados sobre a adequação das metas constantes do plano plurianual 2016-2019 com as metas do Plano Nacional de educação 2014-2024:

<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/estudos/2016/nt-05-2016-adequacao-das-metas-constantes-do-plano-plurianual-2016-2019-com-as-metas-do-plano-nacional-de-educacao-2014-24>;

ii) Programa de apoio à elaboração e implementação dos PPAs Municipais:

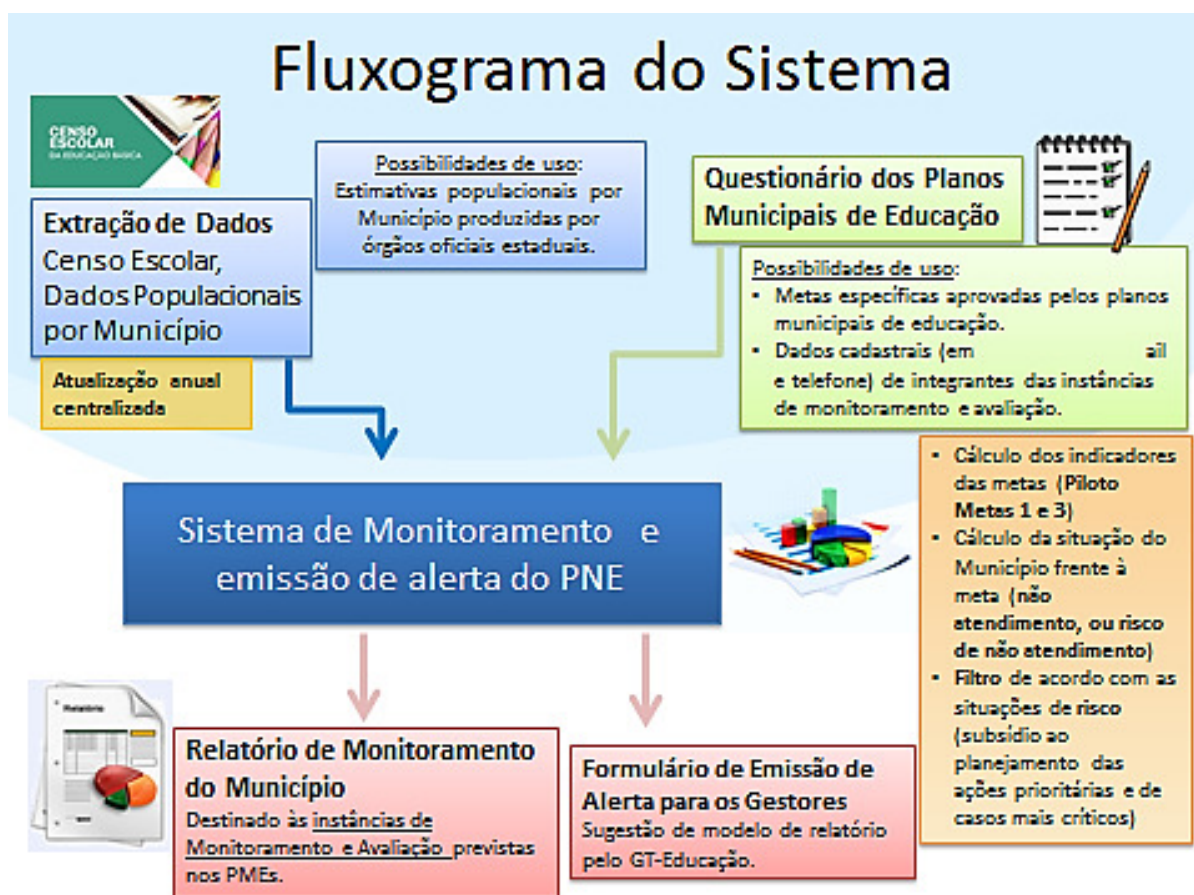
<http://bibspi.planejamento.gov.br/handle/iditem/324>;

iii) Exemplo de sistematização, na União, da compatibilização PNE, PPA, LDO e LOA: descrição dos programas relacionados para cada uma das 20 metas:

<http://pne.mec.gov.br/trabalhando-juntos/programas-do-mec-metas>.



2. Módulo II



2.1 Bases de dados a serem utilizadas

A título ilustrativo, vale contemplar a diversidade das metas aprovadas no Plano Nacional de Educação:

Resumo das 20 metas do PNE

Metas	Objetivos
1,2 e 3	Expandir a oferta na educação básica.
4	Expandir a oferta voltada à inclusão da população portadora de deficiências físicas e necessidades especiais (universalizar a taxa de atendimento).
5	Alfabetizar as crianças até o 3º ano do ensino fundamental.
6	Expandir a educação em tempo integral.
7	Fomentar a qualidade da educação básica (IDEB).
8	Elevar e equalizar a escolaridade média – mínimo 12 anos de estudo para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Brasil e dos 25% mais



	pobres -, e igualar a escolaridade média de negros e não negros.
9	Alfabetizar a população adulta (de 15 anos ou mais).
10 e 11	Integrar a educação de jovens e adultos (EJA) à educação profissional e expandir as matrículas na educação profissional de nível técnico no ensino médio.
12	Expandir a oferta no ensino superior.
13 e 14	Elevar a qualidade do ensino superior, aumentando a proporção de mestres e doutores na educação superior; ampliar as matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i> .
15 e 16	Implementar a política nacional de formação dos profissionais da educação; pós-graduar os professores da educação básica; promover a formação continuada.
17 e 18	Valorizar os profissionais do magistério implantando planos de carreira, observando os pisos salariais nacionais.
19	Gerir democraticamente a educação.
20	Ampliar o investimento público em educação pública (alcançar 7% do PIB em 5 anos, e 10% em 10 anos).

Para calcular as taxas de atendimento das metas, devem ser utilizadas as bases de dados do Censo Escolar e das estimativas populacionais por faixa etária (dados atualizados até 2012, elaborados pelo Datasus, com base no censo populacional de 2010 do IBGE).

Indicadores atualizados das metas em âmbito municipal foram obtidos com base nessas fontes. Como Municípios e Estados suportam muitas responsabilidades em relação à educação básica no Brasil, e especialmente quanto ao atendimento das metas do PNE, é de fundamental importância a obtenção de informações as mais atuais e detalhadas possíveis, aptas a subsidiar a elaboração de políticas públicas tempestivas e o controle concomitante das ações correspondentes.

Serão analisadas de forma mais aprofundada as metas 1 e 3, para as quais já há o sistema de monitoramento desenvolvido.

Meta 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.



Indicador 1A (taxa líquida de atendimento em pré-escola)

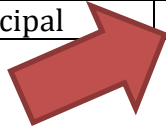
$$\frac{\text{População de 4 a 5 anos de idade que frequenta a pré – escola}}{\text{População de 4 a 5 anos de idade}} \times 100$$

Taxa de atendimento a alcançar: 100%.

Prazo: 2016.

Fontes das informações necessárias para o cálculo:

Nível	Base de dados
Federal	PNAD
Estadual	PNAD
Municipal	Censo Escolar e Estimativa Populacional IBGE/DATASUS



Indicador 1B (taxa líquida de atendimento em creche)

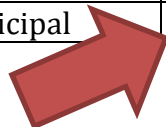
$$\frac{\text{População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a creche}}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}} \times 100$$

Taxa de atendimento a alcançar: 50%.

Prazo: 2024.

Fontes das informações necessárias para o cálculo:

Nível	Base de dados
Federal	PNAD
Estadual	PNAD
Municipal	Censo Escolar e Estimativa Populacional IBGE/DATASUS



A título de exemplo, para o cálculo da taxa de atendimento do indicador 1A (pré-escola) no Município “X”, deve-se buscar, no Censo Escolar, qual o número de crianças de 4 a 5 anos que frequenta a escola e, após, consultar a estimativa



populacional Datasus, baseada no censo demográfico do IBGE, para se obter o dado referente à população total de crianças de 4 e 5 anos.

Meta 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Indicador 3A (taxa bruta de atendimento à população de 15 a 17 anos)

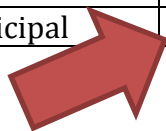
$$\frac{\text{População de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 15 a 17 anos de idade}} \times 100$$

Taxa de atendimento a alcançar: 100%.

Prazo: 2016.

Fontes das informações necessárias para o cálculo:

Nível	Base de dados
Federal	PNAD
Estadual	PNAD
Municipal	Censo Escolar e Estimativa Populacional IBGE/DATASUS





Indicador 3B (taxa líquida de atendimento no ensino médio¹⁵)

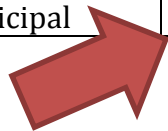
$$\frac{\text{População de 15 a 17 anos de idade que frequenta o ensino médio}}{\text{População de 15 a 17 anos de idade}} \times 100$$

Taxa de atendimento a alcançar: 85%.

Prazo: 2024.

Fontes das informações necessárias para o cálculo:

Nível	Base de dados
Federal	PNAD
Estadual	PNAD
Municipal	Censo Escolar e Estimativa Populacional IBGE/DATASUS



A meta 3 segue a mesma lógica da meta 1 – portanto, para calcular a taxa de atendimento do indicador 3B (ensino médio) do Município “Y”, deve-se buscar, no Censo Escolar, o número de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola e, após, consultar a estimativa populacional Datasus para obter o dado referente à população total de 15 a 17 anos.

Todas essas informações podem ser localizadas nas fontes a seguir:

- Sinopses Estatísticas da Educação Básica:
(<http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas>)¹⁶;
- Estimativas populacionais DATASUS: (<http://www2.datasus.gov.br>);
- Censo Demográfico:
<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default.shtm>.

¹⁵ Vale destacar uma ressalva que consta no documento Linha de Base (página 371) a respeito desse indicador: “Uma limitação desse indicador, cujo cálculo é diretamente especificado no texto da meta 3, é que ele não considera os indivíduos entre 15 e 17 anos que, porventura, já tenham concluído o ensino médio. Parte desses indivíduos, inclusive, pode estar matriculada em cursos de educação profissional ou superior. Dessa forma, o monitoramento da meta 3 pode ser aprimorado com o cálculo da taxa de escolarização líquida ajustada no ensino médio da população de 15 a 17 anos” (indicador que consiste na proporção da população de 15 a 17 anos que frequenta ou já concluiu o ensino médio em relação à população total da mesma idade).

¹⁶ No caso do Sistema de Monitoramento e Alerta, foi utilizado os dados completos disponíveis nos microdados do Censo Escolar (<http://portal.inep.gov.br/basica-levantamentos-microdados>).



Passo a passo: extração de dados das estimativas populacionais DATASUS

Ministério da Saúde Destaque do governo

portal da saúde SUS

Acesso Rápido digite o texto Busca

DATASUS Início | Perguntas Frequentes | Mapa do Site | Webmail | Fale Conosco | MS-BBS

O DATASUS

Informações de Saúde (TABNET)

- Indicadores de Saúde e Pactuações
- Assistência à Saúde
- Epidemiológicas e Morbidade
- Rede Assistencial
- Estatísticas Vitais
- Demográficas e Socioeconômicas**
- Inquéritos e Pesquisas
- Saúde Suplementar
- Estatísticas de acesso ao TABNET
- Tutorial

Informações de Saúde (BI)

Informações Financeiras

Tabelas e Aplicativos

Serviços

Início > Informações de Saúde (TABNET)

O DATASUS disponibiliza informações que podem servir para subsidiar análises objetivas da situação sanitária, tomadas de decisão baseadas em evidências e elaboração de programas de ações de saúde.

A mensuração do estado de saúde da população é uma tradição em saúde pública. Teve seu início com o registro sistemático de dados de mortalidade e de sobrevivência (Estatísticas Vitais - Mortalidade e Nascidos Vivos). Com os avanços no controle das doenças infecciosas (Informações Epidemiológicas e Morbidade) e com a melhor compreensão do conceito de saúde e de seus determinantes populacionais, a análise da situação sanitária passou a incorporar outras dimensões do estado de saúde.

Dados de morbidade, incapacidade, acesso a serviços, qualidade da atenção, condições de vida e fatores ambientais passaram a ser métricas utilizadas na construção de Indicadores de Saúde, que se traduzem em informações relevante para a quantificação e a avaliação das informações em saúde.

Além disso, também são encontradas informações sobre Assistência à Saúde da população, os cadastros (Rede Assistencial) das redes hospitalares e ambulatoriais, o cadastro dos estabelecimentos de saúde, além de informações sobre recursos financeiros e informações Demográficas e Socioeconômicas.

Além disso, em Saúde Suplementar, são apresentados links para as páginas de informações da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Veja AQUI o Tutorial do TABNET.

ERROR

Ministério da Saúde Destaque do governo

portal da saúde SUS

Acesso Rápido digite o texto Busca

DATASUS Início | Perguntas Frequentes | Mapa do Site | Webmail | Fale Conosco | MS-BBS

O DATASUS

Informações de Saúde (TABNET)

- Indicadores de Saúde e Pactuações
- Assistência à Saúde
- Epidemiológicas e Morbidade
- Rede Assistencial
- Estatísticas Vitais
- Demográficas e Socioeconômicas

Início > Informações de Saúde (TABNET) > Demográficas e Socioeconômicas

Selecione o grupo de opções:

- População residente**
- Educação - Censos 1991, 2000 e 2010
- Trabalho e renda - Censos 1991, 2000 e 2010
- Produto Interno Bruto
- Saneamento - Censos 1991, 2000 e 2010



DATASUS Início | Perguntas Frequentes | Mapa do Site | Webmail | Fale Conosco | MS-BBS

O DATASUS

Informações de Saúde (TABNET)

- Indicadores de Saúde e Pactuações
- Assistência à Saúde
- Epidemiológicas e Morbidade
- Rede Assistencial
- Estatísticas Vitais
- ▶ Demográficas e Socioeconômicas
- Inquéritos e Pesquisas
- Saúde Suplementar
- Estatísticas de acesso ao TABNET
- Tutorial

Início > **Informações de Saúde (TABNET)** > Demográficas e Socioeconômicas

Opção selecionada: População residente

Censos (1980, 1991, 2000 e 2010), Contagem (1996) e projeções intercensitárias (1981 a 2012), segundo faixa etária, sexo e situação de domicílio

Estimativas de 1992 a 2016 utilizadas pelo TCU para determinação das cotas do FPM (sem sexo e faixa etária)

Projeção da População do Brasil por sexo e idade simples: 2000-2060 [\(Veja a Nota Técnica\)](#)

Projeção da População das Unidades da Federação por sexo e grupos de idade: 2000-2030 [\(Veja a Nota Técnica\)](#)

Estimativas população: município, sexo e idade 2000-2015 RIPSA IBGE

Nota Técnica

Abrangência Geográfica:

Brasil por Município

Selecione a opção ou clique no mapa

Brasil por Região e Unidade da Federação

Brasil por Município

Alagoas

Amapá

Amazonas

Bahia

Ceará

Distrito Federal

Espírito Santo

Goias

Maranhão

Mato Grosso

Mato Grosso do Sul

Minas Gerais

Pará

Paraíba

Paraná

Pernambuco

▶ POPULAÇÃO RESIDENTE - BRASIL

Linha	Coluna	Conteúdo
Município	Sexo	População residente
Capital	Situação	
Região de Saúde (CIR)	Faixa Etária	
Macrorregião de Saúde	Faixa Etária detalhada	

▶ PERÍODOS DISPONÍVEIS

2012

2011

2010

2009

2008

2007

▶ SELEÇÕES DISPONÍVEIS

Fonte: Ministério da Saúde.

Extração de dados das sinopses estatísticas da educação básica



[Página Inicial](#) › [Dados](#) › Sinopses Estatísticas

Sinopses Estatísticas da Educação Básica




As Sinopses Estatísticas da Educação Básica, até 2006, apresentam dados referentes a estabelecimento, matrícula, função docente, movimento e rendimento escolar, para as diferentes modalidades de ensino brasileiras: Ensino Regular (Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos. Os dados estão distribuídos de acordo com as regiões brasileiras e suas respectivas unidades da federação.

Na sinopse relativa aos anos de 2007 a 2009, devido à riqueza das informações coletadas, os dados de Docentes são considerados objetos de estudo distintos.

2015	14 de junho de 2016
Sinopse Estatística da Educação Básica	



Sinopses Anteriores

Sinopse Estatística da Educação Básica 2014	
Sinopse Estatística da Educação Básica 2013	
Sinopse Estatística da Educação Básica 2012	

Fonte: INEP.

ENCONTRE A TAXA DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO!

EXERCÍCIO DE FIXAÇÃO Nº 1

2.2 Sistema de monitoramento e expedição de alertas

2.2.1 Funcionamento

O sistema tem por base uma ferramenta de BI pela qual é possível realizar o carregamento das bases de dados utilizadas em cada meta. No caso das metas 1 (educação infantil) e 3 (ensino médio), foram carregados os dados do Censo Escolar 2014 e 2015 e a estimativa populacional 2012 realizada pelo DATASUS.

2.2.2 Atualização dos dados

Os dados disponibilizados às Cortes de Contas que aderirem ao projeto serão carregados e atualizados anualmente, preferencialmente de forma centralizada, sob a responsabilidade das equipes dos Tribunais de Contas do Mato Grosso do Sul e do Rio Grande do Sul.

Tão logo sejam disponibilizados os micro dados do censo escolar, referente ao ano base anterior, será procedida a atualização.

2.2.3 Objetivo

O que se busca, a partir do sistema, é verificar se as metas estão sendo atendidas pelos Administradores Públicos dentro dos percentuais e prazos previstos nos planos de educação, e se a média anual de avanço, naquelas em que o termo final é mais distante (2024, por exemplo), é compatível com o atingimento da meta ao final desse período.

Em se verificando que determinado Município não atingiu a meta no prazo ou que a média anual de avanço é insuficiente para o seu cumprimento no termo final (com base na fórmula $\frac{\text{Meta-situação atual}}{n^{\circ} \text{ de anos que faltam para terminar o prazo}}$), serão expedidos alertas aos respectivos Gestores, Câmara de Vereadores e demais entidades cadastradas, como Conselhos de Educação, Observatórios Sociais e demais instâncias de monitoramento e controle, notificando o jurisdicionado a respeito da situação para adoção das providências corretivas, com possível repercussão no julgamento das

contas caso confirmada a omissão do Administrador Público dentro do seu período de gestão.

2.2.4 Emissão de alertas

Os alertas deverão ser disparados **até o final do mês de junho de cada ano** (o alerta disparado em 2017 diz respeito ao ano base 2016) para os Municípios ou Estados que já estiverem descumprindo alguma meta do plano de educação (no caso daqueles com prazo em 2016) ou que apresentem média anual de avanço insuficiente ao seu atendimento no prazo estipulado.

O sistema gera um relatório que é encaminhado por e-mail ao Administrador responsável pela gestão e à correspondente Câmara de Vereadores (ou à Assembleia Legislativa, no caso dos Estados), podendo ser cadastradas outras entidades para o seu recebimento – como os Conselhos de Educação, o Ministério Público Estadual, os Conselhos Tutelares e Observatórios Sociais na área da educação.



QATC da Educação

A emissão de alertas regularmente aos jurisdicionados em risco de não alcance das metas previstas nos planos de educação é critério de pontuação na próxima avaliação do QATC.

2.2.5 Demonstração prática do sistema

MONITORANDO OS MUNICÍPIOS!
EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO NºS 2 E 3

2.3 Cronograma de desenvolvimento para novas metas

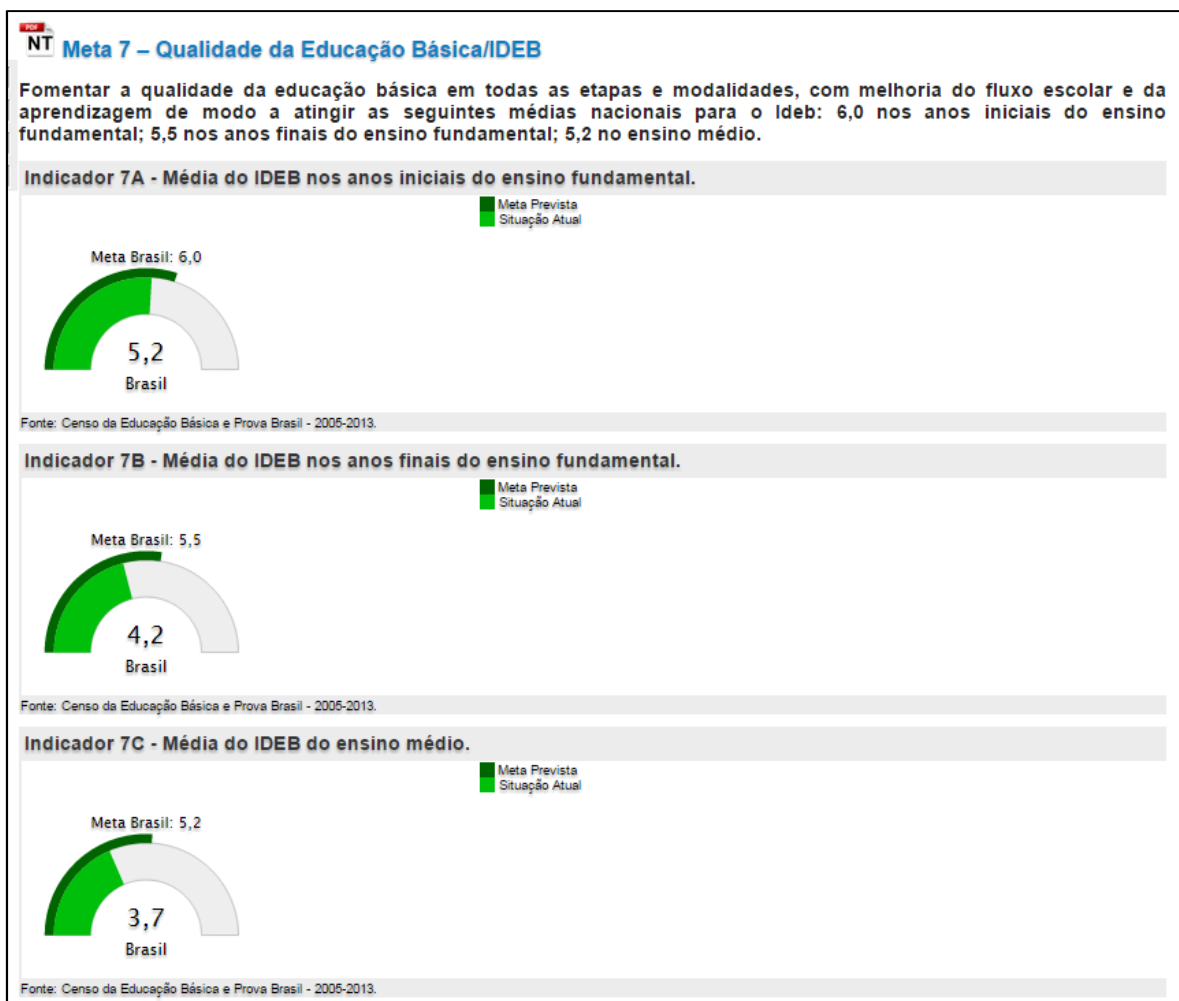
Concluído o trabalho piloto do Sistema de Monitoramento e Expedição de Alertas das Metas do PNE (“Alerta PNE” – nome pendente de definição), abrangendo as metas 1 e 3, é necessário selecionar as próximas, com base em suas relevâncias, que precisam ser monitoradas e alertadas pelos Tribunais de Contas.

Levando em consideração as metas mais críticas no país e a facilidade para sua implementação no sistema, foi estabelecida a seguinte ordem para o desenvolvimento do sistema e correspondente inclusão de novas metas:

1. Meta 7 (IDEB): bastante crítico, alta relevância, fácil implementação.

Fonte: planilhas avulsas (<http://portal.inep.gov.br/cenario-educacional>).

Obs.: nesse caso, é fundamental fazer a comparação com as metas individuais de cada Município ao invés da comparação com a meta nacional prevista no PNE.



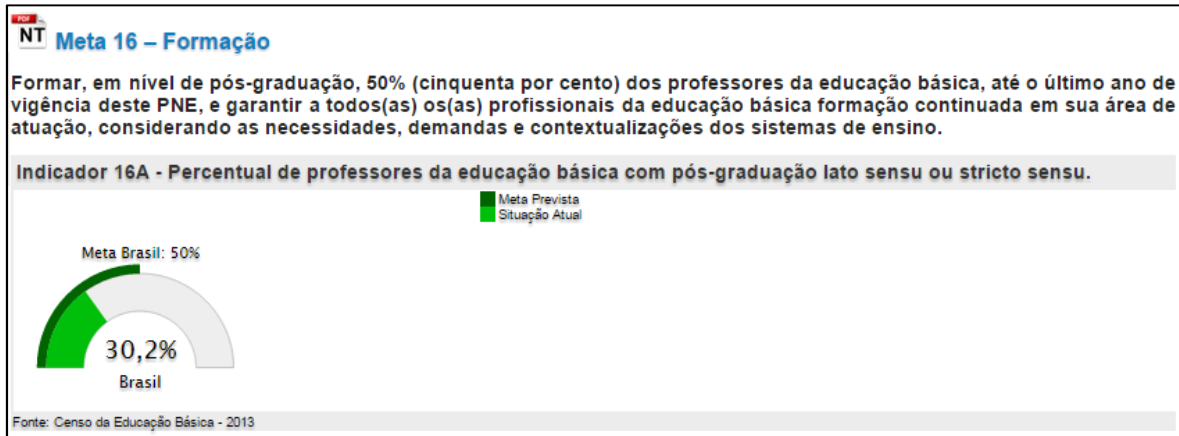
Fonte: INEP.



2. Meta 16 (professores com pós-graduação): bastante crítico e de fácil implementação.

Fonte: Censo Escolar ou planilhas avulsas

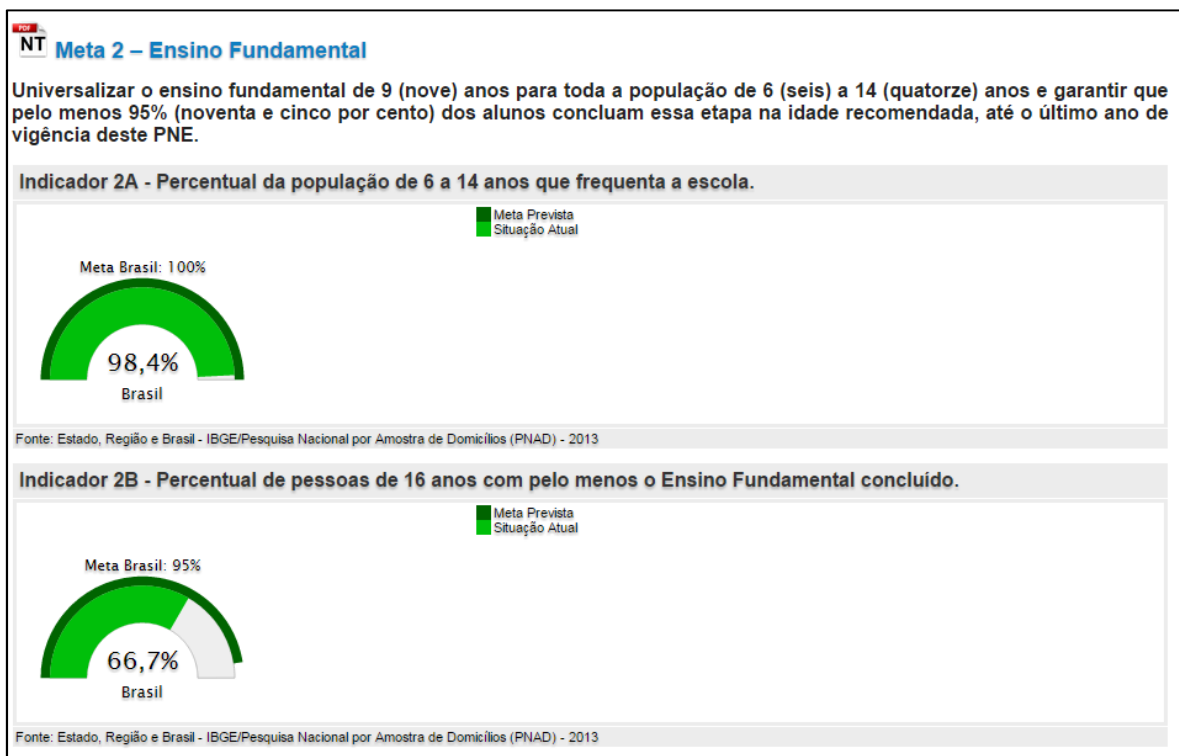
(<http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>).



Fonte: INEP.

3. Meta 2 (Atendimento ensino fundamental): razoavelmente crítico (indicador 2B) e de fácil implementação (mesma estruturação das metas 1 e 3 do projeto piloto).

Fonte: Censo Escolar.



Fonte: INEP.

4. Meta 6 (Ensino Integral): razoavelmente crítico (Indicador 6A) e de fácil implementação (mesma estruturação das metas 1 e 3 do projeto piloto).

Fonte: Censo Escolar.



Fonte: INEP.

Anexo I: Relatório de monitoramento das metas do PNE

Relatório de Monitoramento das Metas do PNE 2017

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal,

O sistema de monitoramento e expedição de alertas constitui-se em instrumento de caráter preventivo-pedagógico para alertar os administradores quanto ao grau de cumprimento de uma ou mais metas do Plano Nacional de Educação e correspondentes Planos Estaduais e Municipais, ou que estejam em situação de risco de não atingimento, no prazo legalmente previsto, dos percentuais estabelecidos.

Fundamenta-se a exigência nos artigos 7º, §1º, (*“Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE”*) e 10, da Lei Federal nº 13.005, de 2014 (*“O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução”*), bem como no artigo 71, IX, da Constituição Federal, que prevê aos Tribunais de Contas “assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade”.

Os alertas são expedidos em atendimento à Diretriz 12, “b”, da Resolução nº 03/2015 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), e não excluem outros procedimentos de controle previstos regimentalmente pelo Tribunal de Contas, como auditorias *in loco*.

Segue adiante quadro demonstrativo com os resultados apurados pelo sistema de monitoramento e expedição de alertas (SISTEMA) relativo ao ente federado identificado, para conhecimento e adoção das providências pertinentes à luz da legislação aplicável.



Município: XXXX

Ano base: 2016

Indicadores	Exigido	Apurado SISTEMA	Prazo limite	Média anual necessária ao cumprimento da meta ¹⁷	Média anual de avanço apurada (últimos 2 anos) ¹⁸	Situação
Pré-escola (indicador 1A da Meta1)	100%	70%	2016	-	-	DESCUMPRIMENTO ¹⁹
Creche (indicador 1B da Meta1)	50%	25%	2024	3,125	2,15	RISCO DE DESCUMPRIMENTO ²⁰
Universalização do ensino médio (indicador 1A da Meta 3)	100%	97%	2016	-	-	-
Elevar taxa de matrícula líquida (indicador 1B da Meta 3)	85%	80%	2024	0,625	0,625	-

¹⁷ A média anual necessária ao cumprimento da meta é calculada pela fórmula:

$$\frac{\text{Meta} - \text{situação atual}}{\text{n}^\circ \text{ de anos que faltam para terminar o prazo}}$$

¹⁸ A "média apurada" é aquela efetivamente apresentada pelo Município nos anos anteriores ao da medição. A fórmula de apuração é

$$\frac{\text{Situação atual} - \text{Situação dois anos atrás}}{\text{Período entre a situação atual e dois anos atrás (equivale a 2 anos)}}$$

¹⁹ Está em "DESCUMPRIMENTO" o Município que deixou de cumprir a meta do PNE, e do respectivo plano municipal, no prazo determinado pela legislação.

²⁰ Considera-se em situação de "RISCO DE DESCUMPRIMENTO" (também chamado de risco de não atingimento) o Município que não atingir a "média anual necessária ao cumprimento da meta".

Conclusão 1

O Município de xxxx está em situação de ALERTA por:

DESCUMPRIMENTO do indicador 1A da Meta 1 (pré-escola);

RISCO DE DESCUMPRIMENTO do indicador 1B da Meta 1 (creche).

Conclusão 2

O Município de xxxxx não apresentou situações passíveis de alerta no momento.

Anexo II: Relatório de monitoramento para Poder Legislativo e outras entidades

Relatório de Monitoramento das Metas do PNE 2017

Prezado (a) Senhor (a),

O Tribunal de Contas dispõe de um sistema de monitoramento e expedição de alertas (SISTEMA) quanto às metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e correspondentes Planos Estaduais e Municipais. A ferramenta, de caráter preventivo-pedagógico, alerta os Administradores quanto ao grau insuficiente de cumprimento ou risco de não atingimento, no prazo legal, de uma ou mais metas previstas nos referidos Planos.

Encaminhamos quadro demonstrativo com os resultados, relativos ao ente federado identificado, apurados pelo SISTEMA, para fins de acompanhamento e avaliação.

**Município: XXXX****Ano base: 2016**

Indicadores	Exigido	Apurado SISTEMA	Prazo limite	Média anual necessária ao cumprimento da meta²¹	Média anual de avanço apurada (últimos 2 anos)²²	Situação
Pré-escola (indicador 1A da Meta1)	100%	70%	2016	-	-	DESCUMPRIMENTO ²³
Creche (indicador 1B da Meta1)	50%	25%	2024	3,125	2,15	RISCO DE DESCUMPRIMENTO ²⁴
Universalização do ensino médio (indicador 1A da Meta 3)	100%	97%	2016	-	-	-
Elevar taxa de matrícula líquida (indicador 1B da Meta 3)	85%	80%	2024	0,625	0,625	-

²¹ A média anual de avanço é calculada pela fórmula:
$$\frac{\text{Meta-situação atual}}{\text{n}^\circ \text{ de anos que faltam para terminar o prazo}}$$

²² A “média apurada” é aquela efetivamente apresentada pelo Município nos anos anteriores ao da medição.

²³ Está em “DESCUMPRIMENTO” o Município que deixou de cumprir a meta do PNE, e do respectivo plano municipal, no prazo determinado pela legislação.

²⁴ Considera-se em situação de “RISCO DE DESCUMPRIMENTO” (também chamado de risco de não atingimento) o Município que não atingir a “média anual de avanço”.



Conclusão 1

O Município de xxxxx está em situação de ALERTA por:

DESCUMPRIMENTO do indicador 1A da Meta 1 (pré-escola);

RISCO DE DESCUMPRIMENTO do indicador 1B da Meta 1 (creche).

Conclusão 2

O Município de xxxxx não apresentou situações passíveis de alerta no momento.

Anexo III: Anteprojeto de Resolução

Resolução nº xx/2017

Dispõe sobre a adoção de sistema de monitoramento e expedição de alertas para controle da evolução dos jurisdicionados quanto ao atendimento das metas do Plano Nacional de Educação.

O **Tribunal de Contas do Estado XXXXX**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando que a implantação de um sistema de monitoramento e de expedição de alertas se constitui em instrumento de caráter preventivo-pedagógico para notificar os administradores quanto ao grau de cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação, e correspondentes Planos Estaduais e Municipais;

Considerando o previsto no § 1º do artigo 7º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, que destaca ser responsabilidade dos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PNE;

Considerando a missão atribuída pela Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 71, aos Tribunais de Contas, consignando, no inciso IX, ser competência desses órgãos de controle assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

Considerando a Resolução nº 3/2015 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), que prevê, em sua Diretriz 12, “b”, a criação de um sistema de alertas a serem expedidos aos entes que se encontrem em risco de não atingirem as metas previstas nos planos de educação e também àqueles que, efetivamente, não as tenham alcançado;

Considerando as recomendações elaboradas pelo Grupo de Trabalho Atricon-IRB no documento “Relatório Final: metas do Plano Nacional de Educação”, validado no V Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, em Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução dispõe sobre a adoção de sistema de monitoramento e expedição de alertas para controle da evolução dos jurisdicionados quanto ao atendimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2º O sistema de monitoramento e expedição de alertas tem por objetivo verificar se os entes jurisdicionados estão cumprindo as metas do PNE e dos correspondentes planos de educação locais, dentro dos indicadores e prazos previstos na legislação, bem assim se a média anual de avanço, para o caso de metas com termo final mais distante, é compatível com o seu atingimento ao final do período.

Art. 3º Para efeitos desta Resolução, considera-se:

I – Descumprimento: o não atendimento do indicador previsto na meta no prazo determinado pela legislação.

II – Média anual de avanço necessária ao cumprimento da meta: a evolução anual necessária para que a meta seja cumprida dentro do prazo previsto pela legislação, apurada a partir da fórmula $\frac{\text{meta-situação atual}}{n^{\circ} \text{ de anos que faltam para terminar o prazo}}$;

III – Média anual de avanço apurada: a média de evolução apresentada pelo jurisdicionado nos anos anteriores, obtida a partir da fórmula: $\frac{\text{situação atual-Situação dois anos atrás}}{\text{período entre a situação atual e dois anos atrás (equivale a 2 anos)}}$;

IV – Risco de descumprimento ou risco de não atingimento: a apuração de média anual de avanço (inciso III) inferior à média anual necessária ao cumprimento da meta (inciso II), exceto na situação de que trata o artigo 4º, I, desta Resolução.

Art. 3º O sistema de monitoramento e expedição de alertas é desenvolvido com base em software na qual são carregadas as bases de dados utilizadas para compor os

indicadores das metas educacionais fornecidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP).

Art. 4º O sistema apresenta as seguintes faixas de monitoramento para as metas dos planos educacionais:

I – verde: atendimento de 97% a 100% da meta (situação de atendimento da meta);

II – amarela: atendimento de 75% a 97% da meta;

III – laranja: atendimento de 50% a 75% da meta;

IV – vermelha: atendimento de 0% a 50% da meta.

Art. 5º Anualmente, o Tribunal de Contas extrairá relatório de monitoramento das metas do PNE, que irá compor o processo de contas do respectivo ente jurisdicionado.

§ 1º O relatório resultante do cruzamento dos dados no sistema de monitoramento apresentará as seguintes informações:

I – Embasamento constitucional e legal para a realização do monitoramento pelo Tribunal de Contas;

II – Quadro demonstrativo com os resultados apurados pelo sistema relativo ao ente jurisdicionado, dentro do ano base correspondente (sempre o anterior ao envio do relatório, em consonância com a sistemática de levantamento de dados do Censo Escolar, elaborado pelo INEP/MEC);

III – Conclusão quanto à situação do ente jurisdicionado no tocante ao atendimento das metas dos planos de educação, consistente na existência de situações passíveis ou não de expedição de alerta.

§ 2º O quadro demonstrativo referido no inciso II do parágrafo anterior deverá trazer as seguintes informações:

I – Indicadores das metas que estão sendo monitorados;

II – Taxa de atendimento exigida pela legislação;

III – Taxa de atendimento apurada pelo sistema;

IV – Prazo limite definido nos planos de educação para alcançar a meta;

V – Média anual de avanço necessária ao cumprimento da meta;

VI – Média anual de avanço apurada nos últimos dois anos de gestão;

V – Situação do ente jurisdicionado.

§ 3º Serão expedidos alertas, nos moldes do inciso III do § 1º deste artigo, aos entes jurisdicionados que apresentarem as seguintes situações:

I – Descumprimento dos indicadores de uma ou mais metas dos planos de educação;

II – Risco de descumprimento dos indicadores de uma ou mais metas dos planos de educação, exceto no caso de estar na faixa de monitoramento de que trata o artigo 4º, I, desta Resolução.

§ 4º O relatório mencionado no artigo 5º, *caput*, desta Resolução será disparado aos endereços de e-mail cadastrados dos administradores dos entes jurisdicionados e, em caso de existirem situações passíveis de alerta, servirão como notificação a respeito da ocorrência, para fins de adoção de providências corretivas.

§ 5º O relatório extraído do sistema será também encaminhado, de forma simplificada, ao Poder Legislativo, aos Conselhos de Educação, organizações sociais cadastradas e demais instâncias de monitoramento e controle.

§ 6º O relatório do sistema de monitoramento do PNE deverá constar do processo correspondente ao ente jurisdicionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor em xx de xx de 2017.